SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 18 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVI | Nº 3718

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.108/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Altevo Leal**, Auxiliar de Serviço da Administração – Vigia, matrícula 0492, 118 (cento e dezoito) dias de Auxílio Doença, no período de 27 de agosto de 2024 a 22 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 026/2021, de 01 de dezembro 2021, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A32CD4CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.109/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Andrea Cristina Santos Oliveira**, Professor (a), matrícula 4630, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 05 de setembro de 2024 a 03 de novembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 022/2024, de 06 de março de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:FC22F17C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.110/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Eugênia Regina Faria Alves**, Auxiliar de Serviço da Administração – Costureira, matrícula 1378, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 06 de setembro de 2024 a 06 de outubro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 032/2024, de 17 de abril de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:83B2319F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.111/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Elayne Cristina Carvalho Tostes**, Dentista, matrícula 0602, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 04 de setembro de 2024 a 03 de novembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 070/2024, de 07 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:127B8847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.112/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Luna Perdomo Pereira Cunha**, Orientador Educacional, matrícula 5927, 31 (trinta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 31 de agosto de 2024 a 30 de setembro 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde – FMS nº 073/2024, de 07 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E562AE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.113/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Maria Enir Blanc de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula 1479, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 21 de agosto de 2024 a 19 de setembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 077/2024, de 28 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B36D66AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.114/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Victor Cabral Coutinho Gomes**, Professor (a), matrícula 6218, 39 (trinta e nove) dias de Auxílio Doença, no período de 22 de agosto de 2024 a 29 de setembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 078/2024, de 28 de agosto de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:ACBE3725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.115/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **Gabriela Ribeiro de Freitas**, Professor (a), matrícula 6274, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024, de acordo com o Processo Fundo Municipal de Saúde nº 080/2024, de 04 de setembro de 2024, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A649ABA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.119/GP/2024

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que consta decidido no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 1.369/2024. (Ref. Processo Judicial nº 0004414-22.2019.8.19.0050)

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Wagner Gomes da Silva**, aprovado (a) em **Concurso Público,** realizado nos dias 30 e 31/05/2015 e homologado em 06/08/2015, para exercer o Cargo de **Técnico em Radiologia,** do quadro desta Prefeitura, devendo ter exercício na **Secretaria Municipal de Saúde,** com efeitos retroativos à 02/09/2024**.**

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:29EF3BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a Aquisição Bandeiras Oficiais da União, do Estado Do Rio De Janeiro, do Município de Aperibé e a do Mercosul, para atender a Secretaria Municipal de Administração - Sede da Prefeitura.
Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
Considerando o parecer do Departamento de Compras, fls. 45, aprovo os atos no Processo Nº 0110/2024;
Resolve I – **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação ratificando a justificativa de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Sistema Telefonia em Nuvem, para atender a Secretaria

Municipal de Administração de Aperibé e demais órgãos, por um período de 06(seis) meses, em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21, o pagamento estimativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Sistema Telefonia em Nuvem, a favor de **ITANET CONECTA LTDA, CNPJ. 12.520.520/0016-90, no valor estimativo de R$28.787,40** (vinte oito mil e setecentos oitenta sete reais e quarenta centavos).

Aperibé, 11 de setembro de 2024.

FABIANO SALVADOR ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Mat.6233

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A4C84362

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA) NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1.525 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), PARA A PESSOA DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele na forma do art. 37, Inc. XIX do Regimento Interno e art. 37, Inc. V da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista (TEA), no âmbito do Município de Duas Barras-RJ.

Art. 2º - A carteira a que se refere o artigo anterior será expedida sem quaisquer custos, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico e documentos pessoais do requente e responsável.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) deverá ser devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, cabendo aos órgãos públicos competentes a expedição em prazo máximo de 15 (quinze) dias e validade mínima de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Constará na CIA o endereço, nome completo e telefone do portador e responsável, se for o caso, para facilitar a identificação em casos de emergência ou de perdimento.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que for cabível.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras (RJ), 10 de setembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:0FDCC595

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CIPCD) NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1.526 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele na forma do art. 37, Inc. XIX do Regimento Interno e art. 37, Inc. V da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Duas Barras-RJ.

Art. 2º - A carteira a que se refere o artigo anterior será expedida sem quaisquer custos, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação pertinente no que se refere a comprovação da condição de pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal.

Art. 3º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) deverá ser devidamente numerada, cabendo aos órgãos públicos competentes a expedição em prazo máximo de 15 (quinze) dias e validade mínima de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Constará na CIPCD o endereço, nome completo e telefone do portador e responsável, se for o caso, para facilitar a identificação em casos de emergência ou de perdimento.

Art. 5º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPCD) será destinada ao uso e comprovação para utilização dos serviços públicos do Município de Duas Barras – RJ.

Art. 6º - Essa lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que for cabível.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras (RJ), 10 de setembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:8E6CC20E

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO (CII) NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1.527 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS-RJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas

Barras, por seus representantes legais, aprovou e ele na forma do art. 37, Inc. XIX do Regimento Interno e art. 37, Inc. V da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação do Idoso no âmbito do Município de Duas Barras-RJ.

Art. 2º - A carteira a que se refere o artigo anterior será expedida sem quaisquer custos, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação pertinente no que se refere a comprovação da condição de idoso.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Idoso (CII) deverá ser devidamente numerada, cabendo aos órgãos públicos competentes a expedição em prazo máximo de 15 (quinze) dias e validade mínima de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Constará na CII o endereço, nome completo e telefone do portador e responsável, se for o caso, para facilitar a identificação em casos de emergência ou de perdimento.

Art. 5º - A Carteira de Identificação do Idoso (CII) será destinada ao uso e comprovação para utilização dos serviços públicos do Município de Duas Barras – RJ.

Art. 6º - Essa lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que for cabível.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach

Duas Barras (RJ), 10 de setembro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:9ECB2F42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024 = REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

PROCESSO Nº: 1018/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 074/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva *ARP*, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000736-737/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2200.2781200532.011-3390.30.00-17490001.
VALOR: O presente contrato importa em **R$1.983,35 (Mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos),** de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **03 (três) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

***Republicado por erro material.**

Duas Barras-RJ., 04 de Setembro de 2024.

JORGE LUIZ MENDONÇA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:78F8BF15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 364/2024 = S. M. ASSIST. SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 101/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva *ARP*, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PAO BIBARRENSE LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000117/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1400.0824400312.076-3390.30.00-166000009.
VALOR: O presente contrato importa em R$22.621,00 (Vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Duas Barras/RJ, 06 de Setembro de 2024.

PAULO MORAES TURQUE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:ABC9627D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 365/2024 = S. M. DE CULTURA E TURISMO.

PROCESSO Nº: 092/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 096/2023- Menor Preço por item (Km Rodado).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de **LOCAÇÃO/FRETAMENTO DE ÔNIBUS E VANS**, com acessibilidade, com motorista, fornecimento de combustível, seguro e demais despesas necessárias para viagens intermunicipais, atendendo a demanda da secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ano de 2024, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS, TRANSPORTE E COMÉRCIO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000088/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$17.106,30 (Dezessete mil cento e seis**

reais e trinta centavos), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, passando a vigorar após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Duas Barras/RJ, 06 de Setembro de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5FD3DFA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 358/2024 = S. M. DE TRANSPORTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 2623/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: ARMAZEM DO PAO BIBARRENSE LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000828/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.
VALOR: O presente contrato importa em R$1.662,00 (Mil seiscentos e sessenta e dois reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 13 de Setembro de 2024.

OMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:67A6537F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 359/2024 = S. M. DE TRANSPORTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 2623/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000829/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.
VALOR: O presente contrato importa em R$521,10 (Quinhentos e vinte e um reais e dez centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 13 de Setembro de 2024.

OMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:69B62159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2024 = S. M. DE TRANSPORTES.

PROTOCOLO GERAL N°: 2559/2024
PROCESSO ADM N°: 768/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 050/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores e máquinas, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: MARCELO JOSÉ CAETANO CARUBA
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
EMPENHO Nº: 000811/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1200.2612300142.023-3390.39.00-17490001.
VALOR: O presente contrato importa em **R$15.745,30 (Quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 13 de Setembro de 2024.

OMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D5596F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 361/2024 = S. M. DE TRANSPORTES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 408/2024
PROTOCOLO GERAL Nº: 2623/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2024 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços), partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
EMPENHO Nº: 000830/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000.

VALOR: O presente contrato importa em R$95,40 (Noventa e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras/RJ, 13 de Setembro de 2024.

OMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3B308642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133 / 2024 = NOMEAÇÃO DE GILCINEI DE OLIVEIRA MAIA – MAT. 710.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 1.496/2023 (art. 1º, Titulo II), c/c art. 1º da Lei Municipal nº 1.003/2010,

R E S O L V E:

Nomear, Gilcinei de Oliveira Maia – mat. 710 para exercer em comissão, o cargo de Diretor Técnico Especializado da Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento, Tecnológico, Segurança e Ordem Pública do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 13 de setembro de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:DC07B7F7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PREVIMENDES

Em 05 de setembro de 2024 às 10 horas, nas dependências da Sala dos Conselhos, na Avenida Amaral Peixoto nº 27 – Centro – Mendes/RJ, reuniu-se o Conselho Fiscal do PREVIMENDES instituído pelo Decreto Municipal 313/2023, com a presença dos seguintes membros: Suelem Aparecida Silva Fernandes, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO,** Elenice Natal Tavares do Nascimento, **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO,** César Antônio Perez **TITULAR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**. Dado início a reunião, informamos que na data de 04 de setembro de 2024 foi oficiado ao PREVIMENDES, relatórios pertinentes as despesas do mês de agosto de 2024 que foram encaminhadas para o endereço eletrônico do Conselho na mesma data, onde estaremos analisando na próxima reunião. Em prosseguimento a reunião os conselheiros analisaram o balancete da despesa de julho entendendo que o elemento 3.1.90.01.00.00.00.00. compete ao pagamento de aposentados, estando na média de R$ 470.000,00 no plano financeiro. O elemento de despesa 3.1.90.03.00.00.00.00, se refere ao pagamento de pensões estando na média de R$ 50.000,00 no mesmo plano. Informamos ainda que os valores gastos com aposentadorias no plano previdenciário foi R$0,00 e pensões foi de R$3.776,16 estando assim concluída a análise de julho de 2024 no que foi considerado satisfatório. A Presidente do Conselho informou que os parcelamentos se encontram em dia, quaisquer dúvidas e questionamentos estarão sendo encaminhados ao PREVIMENDES. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h, e eu César Antônio Perez, conselheiro lavrei está presente Ata, que revisada e lida foi assinada pelos presentes.

ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

SUELEM APARECIDA SILVA FERNANDES

ELENICE NATAL TAVARES DO NASCIMENTO

CÉSAR ANTÔNIO PEREZ

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0ECD2063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 120/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2024

Partes: Município de Mendes e **H&I DISTRIBUIDORA LTDA**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a aquisição de material esportivo para atender os participantes dos projetos apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), mediante prestação dos serviços, conforme condições pactuadas que integram o Anexo II – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 90002/2024**.

DO PRAZO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A66B3967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 121/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2024

Partes: Município de Mendes e **JLC OREM COMERCIO E SERVIÇOS**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a aquisição de material esportivo para atender os participantes dos projetos apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 1.665,00 (mil

seiscentos e sessenta e cinco reais), mediante prestação dos serviços, conforme condições pactuadas que integram o Anexo II – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 90002/2024**.

DO PRAZO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:610BDCD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 117/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2024

Partes: Município de Mendes e **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a aquisição de material esportivo para atender os participantes dos projetos apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 4.611,60 (quatro mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), mediante prestação dos serviços, conforme condições pactuadas que integram o Anexo II – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 90002/2024**.

DO PRAZO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6EAD6B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 118/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2024

Partes: Município de Mendes e **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a aquisição de material esportivo para atender os participantes dos projetos apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), mediante prestação dos serviços, conforme condições pactuadas que integram o Anexo II – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 90002/2024**.

DO PRAZO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F20E370D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 119/2024/C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2024

Partes: Município de Mendes e **AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

DO OBJETO

Constitui objeto contratual a aquisição de material esportivo para atender os participantes dos projetos apoiados e realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DO VALOR

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R$ 794,95 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), mediante prestação dos serviços, conforme condições pactuadas que integram o Anexo II – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 90002/2024**.

DO PRAZO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0EEB7055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 459/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 09 de setembro de 2024, que deu origem ao Processo Administrativo 6017/2024.
RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR a pedido, **PAULA ESCOBAR DE BARROS de** sua função de **PROFESSOR PEDAGODO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.09.2024 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A9905D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 460/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração protocolado em 09 de setembro de 2024, que deu origem ao Processo Administrativo 6003/2024.
RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR** a pedido, **LETICIA HOSKEN FERRAZ RAMOS de** sua função de **PROFESSOR II** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09.09.2024 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AD81261B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 300 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Emenda: Nomeia Conselheiros Municipais de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.
CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.
CONSIDERANDO, a Conferencia Extraordinária de Saúde, no auditório do CIEP 288 – Ruy Gonçalves Ramos, situado na Rua Alberto Torres, S/N, centro. Tendo como objetivo, a escolha dos representantes do segmento Profissional de Saúde e Trabalhadores de Saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde nos próximos quatros anos.
CONSIDERANDO, o oficio nª097/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alterações de suas representações no Conselho Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO, o Memorando 045/2024 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde solicitando alteração de Membros no Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes Conselheiros Municipais de Saúde:

I. SEGMENTO GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:
a - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Representantes:
-Titular: Sirlene Alves de Jesus Silva
- Suplente: Luiz Henrique R. de Almeida
b - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Representantes:
- Titular: Aline Rossetto de Carvalho
- Suplente: Eliene Maciel Cirilo
c - PRESTADOR DE SAÚDE:
Laboratório de Análises Clínicas Gelson Wellington Peixoto
Representantes:
- Titular: Gustavo Lopes Peixoto
- Suplente: Vania Baptista de Figueiredo

II. SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE E TRABALHADORES:
a - Profissionais de Saúde:
CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Representantes:
- Titular: Polyana Ferreira Mendes
- Suplente: Monique Gomes dos Santos

b - Trabalhadores da Saúde:
Representantes:
- Titular: Daniele da Silva Sá
- Suplente: Cátia da Rocha
- Titular: Fernanda Rosa da Conceição Pereira
- Suplente: Fábio Caetano Santana de Almeida.

III. Segmento usuários da Saúde

a - Primeira Igreja Batista em Mendes
Representante
- Titular – Simone de Almeida Magalhães da Silva - Suplente –
- Heloísa Leonarda Brum Moraes

b - Primeira Igreja Batista em Martins Costa
Representantes:
-Titular: Carlos Cesar Guedes Bonfim
- Suplente: Edmilson Serrazine Ramos

c - Paróquia Santa Cruz de Mendes
Representantes:
- Titular: Edith Coimbra Braga Montebrunhuli
- Suplente: Dulce Maria Costa
d - Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do rio de Janeiro – SEPE
Representantes:
- Titular: Roberta Fialho Amaral Mattos da Silva
- Suplente: Karine Figueiredo Gouveia de Almeida

e - Rotary Clube de Mendes:
Representantes:
- Titular: Raymundo Cristovão Araújo da Silva

- Suplente: Jane Sampaio

f - Pastoral da Criança
Representantes:
- Titular: Angela Maria Ramos de Oliveira
- Suplente: Maria Teresa Caramez

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto de 084/2024 de 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de setembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5CB217FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 13 de Setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2545/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 16/09/2024 ÀS 09h. ATÉ: 18/09/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ. **Email: compras@mendes.rj.gov.br**

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de uniforme para atender as necessidades desta Secretaria, conforme já estudos conduzidos no PROCESSO nº 2545/2024.
ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo II – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
Anexo III – Termo de Referencia
Anexo IV – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo I

DFD – Documento de Formalizaçãode Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Unidade Requisitante	Prefeitura Municipal de Mendes
Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
E-mail	esportemendes@gmail.com
Servidor responsável pela Demanda	Mauro Vinicio Santos de Castilho

DADOS DA AQUISIÇÃO
1. Justificativa da necessidade da Aquisição.

Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria para atender os participantes das escolinhas de futsal realizados pela Secretaria.
Tem o presente a finalidade de justificar o fornecimento dos materiais esportivos – Uniformes personalizados, completo, para uso das equipes esportivas de rendimento em todas as modalidades, representativas do Município de Mendes, nas competições oficiais, pois trata–se de materiais para atender as necessidades e dar continuidade nos treinamentos das equipes em competições desportivas oficiais que o Município participa.
2. Quantidade

Item	Discriminação	Und de Medida	Quant
1	Camisa esportiva, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
2	Camisa esportiva, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
3	Camisa esportiva, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
4	Camisa esportiva, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	40
5	Short esportivo, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
6	Short esportivo, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
7	Short esportivo, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
8	Short esportivo, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	40

3. Previsão de entrega

Condições de entrega dos materiais: Os materiais serão entregues 10 dias posterior a emissão da nota de empenho.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MEMBRO 01	**MEMBRO 02**
Nome: Mauro Vinicio Santos de Castilho	Nome: Leandro Domis da Silva
Matrícula: 6092	Matrícula: 6093
MEMBRO 03	**MEMBRO 04**
Nome: Luís Fernando dos S. Teixeira	Nome: Marcos Vinicius Alves A. de Souza
Matrícula: 6028	Matrícula: 6097

Declaro ter tomado ciência de que caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e o gerenciamento de riscos para a aquisição dos itens discriminados neste documento.

Nome:
MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Matrícula: 6092

Nome:
LEANDRO DOMIS DA SILVA
Matrícula: 6093

Nome:
LUÍS FERNANDO DOS S. TEIXEIRA
Matrícula: 6028

Nome:
MARCOS VINICIUS ALVES A. DE SOUZA
Matrícula: 6097

Anexo II
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
MEDALHAS E TROFÉUS

PROCESSO nº 2545/2024

1. Item Identificador da Demanda no PAC

Item: PAC nº 017 SMEL
Objeto: Aquisição de uniformes esportivos, visando atender as necessidades das escolinhas da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme já estudos conduzidos no PROCESSO nº 2545/2024.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Orçamento: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3. Descrição da necessidade da contratação

A necessidade da aquisição já demonstrada no PROCESSO nº 2545/2024, visa atender a demanda das escolinhas da Secretaria de Esporte e Lazer.

4. Requisitos mínimos da demanda

O presente certame, busca a seleção de participante habilitado tecnicamente a entregar os produtos especializados, conforme projeto já idealizado. Tal participante contratado deverá dar sequência ao elaborado, mediante fiscalização em que se acompanhará a fidelidade ao projetado. A fiscalização será executada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O Termo de Referência em soma ao Projeto trará delimitações e orientações quanto aos quantitativos, aos materiais a serem empregados, tipos, e prazos de execução. Ainda quanto aos prazos, estes variam conforme etapa dos processos e estão previstos nos anexos do TR. Condições de execução da entrega dos uniformes esportivos serão executadas de forma única.
.

5. Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no *Art. 21. DECRETO N.º 11334, DE 01 DE Janeiro DE 2023 - REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS*, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Mendes e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021.

A. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21;
B. Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
C. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
D. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10.

As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

6. Estimativas das quantidades
A estimativa da quantidade a ser adquirida foi feita com base na demanda inicial estimada, considerando a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

O PROJETO foi elaborado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, onde foram definidos os quantitativos de acordo com a necessidade das escolinhas. Todos os estudos e quantitativo assim como a aprovação, encontra-se no PROCESSO nº 2545/2024. Quanto à tabela abaixo, que discrimina os itens, em suas formas e quantitativos, apresentamos a que se segue, que foi retirada do PROCESSO nº 2545/2024, mas aqui é apresentada com ajustes, mantendo-se, porém, a fidelidade dos itens e quantitativos.

Item	Discriminação	Und de Medida	Quant	Valor Médio	Valor Médio Total
1	Camisa esportiva, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20	R$54,93	
2	Camisa esportiva, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20	R$54,93	
3	Camisa esportiva, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20	R$54,93	
4	Camisa esportiva, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	40	R$54,93	
5	Short esportivo, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20	R$42,30	
6	Short esportivo, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20	R$42,30	
7	Short esportivo, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20	R$42,30	
8	Short esportivo, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	40	R$42,30	
					R$9.723,00

7. Pesquisa de mercado

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, os itens são itens comuns mercadologicamente falando (uniformes esportivos), o que seguirá os artigos relacionados abaixo da LEI 14.133/2021.

Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Trata-se de aquisição, a ser contratada mediante ao pregão eletrônico.

9. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando todo o objeto a ser adquirido, considerando que não há peculiaridades nos mesmos, e que são objetos comuns mercadologicamente, não foi efetuado, a título de organização parcelamento na entrega.

11. Resultados Pretendidos

Conforme já exposto aqui em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, considerando que atenda as necessidades das escolinhas da Secretaria de Esporte e Lazer, seja integralmente e fielmente executado, o resultado contemplado no Projeto.

12. Especificação completa da solução escolhida

Conforme previsto no item 6 que traz a "Estimativa de Quantidades" a presente contratação compreende a aquisição de materiais esportivos, que no caso em questão envolve a seleção de empresa que apresente proposta mais vantajosa para a entrega do bem.

Assim, a solução escolhida é a de entrega de forma única dos objetos deste ETP, o adimplemento da obrigação, deve transcorrer nos prazos indicados, prazos estes IMPRORROGÁVEIS, sendo que o marco da contagem é o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. O adimplemento neste caso pressupõe a entrega de todos os objetos.

O prazo estabelecido será de adimplemento da obrigação em até 10 (dez) dias, sendo que o marco da contagem se dará após a emissão da Nota de Empenho. O adimplemento neste caso pressupõe a entrega dos bens permanentes, a qualquer tempo dentro do prazo.

A licitante vencedora deverá apresentar:
Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública;
CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Nas hipóteses acima (CRF, Certidão negativas aos tributos federais, CNDT e provas de regularidade da fazenda estadual e municipal) em caso de estar especificada no documento de registro cadastral apresentado e no seu prazo de validade, fica dispensada sua apresentação em separado.

Deve ainda apresentar:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. - Declaração conjunta de:
(A) Idoneidade,
(B) Emprego de Menor,
(C) Aceitação dos Termos do Edital
(D) Aceitação dos Termos do Contrato, emitida e assinada pelo licitante ou representante;
As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente. Os demais documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou acompanhados do original;
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação;

A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º e 6º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração;
Havendo eventuais sanções, fica o licitante declarado inabilitado e o documento da consulta juntado ao processo licitatório;

Não havendo nenhuma sanção administrativa, serão emitidos documentos comprobatórios, juntados ao processo licitatório e o licitante declarado vencedor;
A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação.

13. Das obrigações gerais:

• observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
• manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão

contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

• se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

• informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
• responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art 121 da Lei 14133/21;
• manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
• prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
• responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

• contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art 5º da Lei 14133/21;
• obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
• aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, naquilo que couber, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

• visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
• orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados em recipientes para coleta seletiva de acordo com a Lei n° 12305/10. Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

14. Das obrigações específicas:

avisar previamente à equipe de fiscalização, acerca de quaisquer situações que impossibilitem ou retardam o cumprimento fiel da execução do projeto;
manter pessoa destacada para ser interlocutora direta com a Equipe de Fiscalização;

apresentar informações e escala antecipada que venha a interferir no andamento das obras, ou que seja condição para que outros integrantes da licitação devam saber para que possam cumprir suas obrigações e/ou alterar seu calendário;
zelar para que no processo de manejo do material não venha a danificar o prédio, suas instalações bem como seus itens de mobiliário, sob pena de ser chamada a ressarcir o prejuízo;

ser responsabilizada financeiramente por quaisquer danos causados por algum de seus colaboradores, ainda que indiretos (eventuais terceirizados ou prestadores de serviços de outros que com ela contratem);

efetuar a entrega de itens que por contrato tenha ganho a licitação, quer sejam itens finais, ou, em especial, itens insumos para a execução do projeto, cabendo entendimento que isso se aplica a todo e qualquer insumo para a implementação satisfatória do projeto;
ater-se a prazo, dados e solicitações de providências que eventualmente forem abordados.

15. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de **R$9.723,00** (nove mil, setecentos e vinte e três reais), sendo esta avaliação com base na pesquisa de preços realizada, pesquisa essa que se encontra no PROCESSO nº 2545/2024, tendo seu resumo na planilha "Orçamento Estimativo" Pagina nº ___ do mesmo PROCESSO nº 2545/2024. No item 7 do presente ETP (Estudo Técnico Preliminar), há explicação do porquê deste mecanismo de cotação.

Este valor global acima mencionado se encontra destacado no documento "Estimativas Preliminares de Preços".

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declara ser viável esta contratação. Há disponibilidade orçamentária conforme, já mencionado na página nº ___.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Por se tratar de aquisição de uniformes esportivos, uma vez sendo realizada conclui-se o processo.

No entanto, após a declaração do vencedor da licitação, há a possibilidade de se deparar com situações que inviabilizam a continuidade da relação com o Poder Público (seja por documentos, seja por incapacidade técnica). Nesta situação, a demanda para conclusão da contratação pode-se invocar os próximos colocados no certame, mas este assunto será detalhado no próximo item (nº 18) "Análise de Riscos".

18. Análise de Riscos

O Mapa de Riscos em anexo, apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pela Prefeitura Municipal de Mendes, estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. Em documento separado, foram analisados os possíveis riscos desta contratação e execução e lá estão apresentados e tratados.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante
Nome: Mauro Vinicio Santos de Castilho
Matrícula: 6092
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Integrante Demandante Substituto
Nome: Leandro Domis da Silva
Matrícula: 6093
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Assessor Especial de Esporte e Lazer

Integrante administrativo:
Nome: Luis Fernando dos S. Teixeira
Matrícula: 6028
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Assessor Executivo de Eventos

Integrante administrativo substituto:
Nome: Natasha Brum Thimóteo
Matrícula: 5949
Lotação: Secretaria de Esporte e Lazer
Cargo: Assessor Executivo

Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria nas escolinhas de futsal do Município.

As especificações estão relacionados abaixo:

Item	Discriminação	Und de Medida	Quant
1	Camisa esportiva, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
2	Camisa esportiva, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
3	Camisa esportiva, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	20
4	Camisa esportiva, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50, contendo 02 escudos estampados	Und	40
5	Short esportivo, tamanho 12 anos, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
6	Short esportivo, tamanho P, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
7	Short esportivo, tamanho M, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	20
8	Short esportivo, tamanho G, tecido Dry Fit proteção UV 50	Und	40

DAS JUSTIFICATIVAS
2.1. Tem o presente a finalidade de justificar o fornecimento dos materiais esportivos – Uniformes personalizados, completo, para uso das equipes esportivas de rendimento em todas as modalidades, representativas do Município de Mendes, nas competições oficiais, pois trata–se de materiais para atender as necessidades e dar continuidade nos treinamentos das equipes em competições desportivas oficiais que o Município participa.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL
Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 14.133/2021.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor para a presente contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado, em anexo 03 (três orçamentos).

DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO
O prazo de entrega deve ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Prefeitura Municipal de Mendes.
O aceite dos objetos pela Prefeitura Municipal de Mendes, não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;
Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
Cumprir o prazo de entrega, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura do Contrato, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução.
Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Entregar, em perfeito estado de uso e funcionamento, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
Entregar os solicitados na Secretaria de Esporte e Lazer, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
Em caso de substituição dos uniformes, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
Responder por quaisquer danos causados diretamente aos uniformes ora
adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;
Entregar os unifromes de acordo com o especificado no Termo de Referencia, acompanhados de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão;
Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
Acompanhar a execução do Contrato, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, do Contrato e do Edital respectivos;
Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos unifromes para a execução do serviço de assistência técnica/garantia;
Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim;
Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;
Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;
Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela
Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do troféu e medalha;
Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada; Solicitar a substituição/reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

DA GARANTIA

A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos uniformes e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo acima, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.
A Contratada deverá dispor de assistência técnica e os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de entrega dos troféus e medalhas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da solicitação formulada pelo Contratante.
9.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada à sua expensas, sem custos adicionais ao Contratante, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos unifromes.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Administração do Contratante, para fins de
liquidação e pagamento, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do
competente Termo de Recebimento Definitivo.
A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.
No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições **Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB**; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT –** Tribunal Superior do Trabalho - TST.
O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.
O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo fiscal do Contrato, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações do Contrato.

DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, pela Prefeitura Municipal de Mendes, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado, à qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato e realizar a sua gestão.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Indicação da existência de previsão orçamentária que assegure o pagamento das obrigações. (conforme Lei n 14.133).
12.Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Mendes
13.Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
14.Funcional: 2.005.0000 – Manutenção EL (Manutenção Esporte e Lazer)
15.Dotação: 3.3.90.36.99.00.00.00

MAURO VINICIO SANTOS DE CASTILHO
Matrícula: 6092
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexo IV
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3. Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, quais sejam:

3.1. COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa participante, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou se for o caso, comprovar estar dispensado.
3.2. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária
(ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no "Diário Oficial da União – DOU, sendo que se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida, para facilitar o julgamento ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento.
3.3. LICENÇA SANITÁRIA expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente ao objeto.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:20223823

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

1- **Partes**: Câmara Municipal de Vassouras e DMR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP.
2- **Objeto**: Prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, e eventual fornecimento de peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, sendo originais, novos e genuínos, visando atendimento da demanda da frota da Câmara Municipal de Vassouras, especificamente da marca Volkswagen/Chevrolet.
3-D**os Valores:**
Valor global estimado para peças e demais itens - R$ 67.006,00 (sessenta e sete mil e seis centavos).
Valor global estimado para mão de obra mecânica e elétrica - R$ 27.994,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e quatro reais).
Valor total estimado da Contratação – R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Desconto ofertado – 10% (dez por cento), que incidirá sobre o valor global das peças e dos serviços, constantes da nota fiscal.
4- **Condições de pagamento**: Conforme demanda.
5- **Prazo do Contrato**: 12 (doze) meses.
6- **Recurso**: Verba 3.3.90.39.00.00 / 3.3.90.30.00.00
7- **Embasamento**: Processo Administrativo nº 343/2024.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:3B7F772C

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DUBOC DA CRUZ 13275368702.

Objeto: Contratação de Estacionamento e guarda para os 06 (seis) veículos oficiais pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Vassouras.

Valor contratado: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por mês.

Valor total estimado é de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), considerando o valor unitário por vaga, e número de 06 veículos, para período de 12 meses.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, em Real (R$) discriminando o preço unitário e o valor total dos serviços prestados.

Prazo do Contrato: 12 meses.

Recurso: Verba 3.3.90.39.00

Embasamento: Processo Administrativo nº 342/2024.

Câmara Municipal de Vassouras, 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:1E3CFF71

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
Considerando o Decreto Municipal nº5.529/2023 que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal, aplicando o referido decreto no âmbito da Administração do Poder Legislativo de Vassouras;
Resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JORGE LUIZ ERMIDA DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Licitação, GESTOR DO CONTRATO nº 009/2024, para coordenar as atividades de fiscalização constante na Cláusula Terceira do referido contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 2º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MORAES MONSORES, Gerente de Transporte, FISCAL DO CONTRATO nº009/2024, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços constante na Cláusula Terceira do referido contrato.
Art. 3º A designação dos servidores segue o constante do Decreto Municipal nº5.529/2023 que regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal, aplicando o referido decreto no âmbito da Administração do Poder Legislativo de Vassouras, que regula as atividades dos Gestores e Fiscais na execução dos contratos administrativos.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 17/09/2024.
Câmara Municipal de Vassouras, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:5FB9F3F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 029/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
Considerando o Decreto Municipal nº5.529/2023 que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal, aplicando o referido decreto no âmbito da Administração do Poder Legislativo de Vassouras;
Resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JORGE LUIZ ERMIDA DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Diretor Licitação, GESTOR DO CONTRATO nº 007/2024, para coordenar as atividades de fiscalização constante na Cláusula Terceira do referido contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 2º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MORAES MONSORES, Gerente de Transporte, FISCAL DO CONTRATO nº 007/2024, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços constante na Cláusula Terceira do referido contrato.
Art. 3º A designação dos servidores segue o constante do Decreto Municipal nº5.529/2023 que regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal, aplicando o referido decreto no âmbito da Administração do Poder Legislativo de Vassouras, que regula as atividades dos Gestores e Fiscais na execução dos contratos administrativos.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 16/09/2024.
Câmara Municipal de Vassouras, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:F440B8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;
Considerando o Decreto Municipal nº5.529/2023 que regulamenta o § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal, aplicando o referido decreto no âmbito da Administração do Poder Legislativo de Vassouras;
Resolve:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JORGE LUIS DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, GESTOR DO CONTRATO nº 008/2024, para coordenar as atividades de fiscalização constante na Cláusula Terceira do referido contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 2º DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MORAES MONSORES, Gerente de Transporte, FISCAL DO CONTRATO nº 008/2024, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços constante na Cláusula Terceira do referido contrato.
Art. 3º A designação dos servidores segue o constante do Decreto Municipal nº5.529/2023 que regulamenta o §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, e Portaria nº 002/2024 da Câmara Municipal, aplicando o referido decreto no âmbito da Administração do Poder Legislativo de Vassouras, que regula as atividades dos Gestores e Fiscais na execução dos contratos administrativos.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de 17/09/2024.
Câmara Municipal de Vassouras, em 17 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:0A862056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Cultura, Sra. Ângela Maria da Silva, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** situada na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes nº 385 Casa 196, Bairro Taquara, Rio de Janeiro-RJ CEP 22.770-330 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.841/0001-89, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Berriel Alves, cédula de identidade nº 3332050 SSP-SC, domiciliado na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes nº 385 Casa 196, Bairro Taquara, Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.876/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **30/2023** decorrente de ARP 43/2022 Pregão Presencial 08/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

RESUMO DO CONTRATO Nº 30/2023: Constitui objeto do contrato Nº **30/2023** a **a prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistema de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, painel de LED, geradores, palcos, praticáveis, alambrados, fechamentos,**

banheiro químico, veículos, camarim, mesas e cadeiras e tendas para estrutura operacional dos eventos realizados no Município de Vassouras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1° e art. 65, II, d, e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ (R$ 818.165,09) em função de acréscimos nas quantidades inicialmente previstas e modificação do projeto, o que representa um acréscimo de 25%, bem como a prorrogação do prazo do Contrato n°30/2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 09/08/2024, passando o mesmo a viger até 05/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O contrato ora aditado passa a ter o valor total de R$ 4.090.825,47 (quatro milhões noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:
Natureza das Despesas: 02.13.392.0026.2.221
Fonte de Recurso: 1704
Programa de Trabalho: 3.3.90.39.00.00
Nota de Empenho: 2.394/2024

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA- da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 09 de agosto de 2024

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretaria de Cultura
Prefeitura Municipal de Vassouras

ALEXANDRE BERRIEL ALVES
Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:E5D24278

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras, em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, através da Secretaria de Governo e Planejamento, convida toda a população a participar da Audiência Pública do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA), referente ao Exercício Financeiro de 2025, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vassouras, cito a Barão de Capivari, nº 20, Centro – Vassouras/RJ – CEP: 27.700-000, no dia 19 de setembro de 2024, às 14h.
Devido às restrições de espaço disponível, todas as sessões e audiências na Câmara Municipal têm sido realizadas sem a presença de público, tornando-se públicas por meio digital. Poderão ser assistidas ao vivo, através do canal do youtube no link https://www.youtube.com/user/camaravassouras, ou por gravações através da TV Câmara no link https://www.vassouras.rj.leg/institucional/tv-camara

Vassouras, 02 de setembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:26C6CAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 157/2020

EXTRATO DO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 157/2020
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Ricardo Boaretto Soares
Objeto: Reajustar o valor e prorrogar o prazo de locação, por mais 12 (doze) meses, do imóvel sito à Rua Comandante Alves Branco, n.° 32/101, Centro, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, a fim de abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Reajuste de: 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), de acordo com a tabela IGPM/FGV
Valor: R$ 6.259,46 (Seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo o montante de R$ 75.113,52 (Setenta e cinco mil, cento e treze reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar em 01/11/2024 e findar em 31/10/2025

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:737911F5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 299/2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 943, de 14 de maio de 2003, Lei Municipal nº 1.285, de 18 de junho de 2008, Lei Municipal nº 1.986, de 12 de março de 2019 e Lei Municipal nº 2.108, de 08 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO, a identificação do servidor (nome, matrícula e cargo) pertencente ao quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação de Mendes no enquadramento por tempo de serviço e formação (classe e nível);
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 041, de 05/04/2022;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Nº 5.581, de 26/08/2022;

CONSIDERANDO, o Ofício CE Nº 006/2024, de 12 /09/2024, da Comissão de Enquadramento para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado, nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 943 de 14 de maio de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o profissional do Magistério abaixo relacionado, conforme decisão lavrada em atas da Comissão Municipal de Enquadramento decretando a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR PÚBLICO QUADRO DO MAGISTÉRIO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA CONFERÊNCIA	CARGO CONCURSADO	CLASSE	NÍVEL	ANOS	MESES	DIAS
2267	keli Aparecida Ribeiro	15/04/1991	12/09/2024	Professor II	D	10	33	4	27
2517	Marta Aparecida Muniz Bento	01/10/2003	12/09/2024	Professor I	E	09	20	11	19
2272	Leonardo Agostinho de Freitas	18/02/2002	12/09/2024	Professor II	D	08	22	06	24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de setembro 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3A0B4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 17 de Setembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5857/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 18/09/2024 às 9h. ATÉ: 20/09/2024 às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Passeio em Hotel Fazenda da região (Day-use) no dia 25 de Outubro, para atender ao Centro de Convivência do Idoso Vó Maria, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda)
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Passeio em Hotel Fazenda da região (Day-use) no dia 25 de Outubro, para atender ao Centro de Convivência do Idoso Vó Maria, em comemoração ao Dia Nacional do Idoso.
Prazo de Vigência: O presente objeto será vigente até o dia do passeio.
Prazo de realização: O passeio acontecerá no horário de Day-use estipulado pelo Hotel Fazenda.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

Forma de julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço global, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.
JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se mediante a comemoração do "Dia Nacional do Idoso", que é festejado no mês de outubro, a fim de contribuir, no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos, considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas que constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social; devendo incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	Descrição:	UNID.	QTDE
01	Day-use em Hotel Fazenda, incluso café da manhã, almoço, café da tarde e atividades recreativas para a faixa etária de 60+	Unid.	120

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega do serviço deverá ser realizada conforme solicitado e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, se for notada qualquer divergência do serviço oferecido, poderá ser rejeitado, e notificada e empresa para que seja resolvida a falha;
4.2. Será aceito somente propostas de Hotel Fazenda numa distancia de até 25km do município de Mendes/RJ, visto que, é necessário ser um local perto por se tratar de um público idoso e visando o melhor aproveitamento do tempo no Day-use.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. **Do Município:**
5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
7.1.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
5.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
5.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da contratada/Contrato

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
5.2.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
5.2.15. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
6.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
6.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
6.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
6.6. As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
6.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

Jaqueline Marcela Coutinho Rocha – Assistente social – Mat. 3297
Cleber Wilson de Souza – Ass. superior de vigilância socioassistencial – mat.3499

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.2. Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21.

8. DADOS DO REQUISITANTE

8.1 Fundo Municipal de Assistência Social
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes
CNPJ: 06.163.884/0001-81

9. FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Ação: 2288 - Atendimento Especializado a Pessoa Idosa
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Anexo II

Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

	Informações básicas do requisitante		
	Unidade Requisitante:	**Gestão do SUAS**	
	Responsável pela demanda:	**Anna Caroline Labão Leitão**	
	Cargo: Gestora do SUAS		**Matrícula: 2704**
	e-mail: asocial.psbmendes@gmail.com		**Tel.: (24) 35126256**
	Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
	Aquisição da demanda descrita é para atender ao Centro de Convivência do Idoso – Vó Maria, em decorrência a data alusiva "Do dia do Idoso"		
	Justificativa da demanda		
	A aquisição de tal demanda, justafica-se mediante a comemoração do "Dia Nacional do Idoso", que é festejado no mês de outubro, a fim de contribuir, no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos, considerando a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas que constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social; devendo incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.		
	Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:		
	Item **Descrição**		**UND** **QTD**
	• Passeio em Hotel Fazenda da região (Day use), incluso café da manhã, almoço, café da tarde e atividades recreativas para a faixa etária de 60+.		Unidade Aprox. 120
	Valor estimado		
	Em média R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)		
	Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto		
	25 de outubro de 2024		
	Indique os servidores lotados na sua unidade		
	Fiscal: Cleber Wilson de Souza		**Matrícula: 3499**
	Fiscal: Jaqueline Marcela Coutinho Rocha		**Matrícula: 3297**

Assinatura do solicitante

Mendes, 02/09/2024

Autorização
CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

Data da autorização:---- 02/09/2024

Anexo III
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B860E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 650/2024

Dispõe sobre a declaração e dispensa de licitação para aquisição de fardamentos e acessórios 650/2024.

O Responsável Sr. **Jorge Galdino Bastos D'Avila**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 lei nº 14.1333/21 e alterações posteriores;
Considerando que existe compatibilidade orçamentária e financeira com LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
2.045	33.397,50	3.3.90.30.99.00.00.00	1.752	19.979,92
			1.704	13.000,00
TOTAL 32.979,92				

Considerando finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;
Resolve:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: ROZEANE ANACLETO DA SILVA DE SOUZA BASTOS 32.7643473/0001-51

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Gandola	Candola Tática modelo combat shirt na cor Caqui (desert); região torácica em malha leve; mangas e gola em Rip Stop; zíper na região do pescoço (gola) e nos bolsos das mangas; punho ajustável e modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patch e brasões em bordado; sutache (nome), brasão(peito) e texto(costas) em silk creen conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22	R$180,00	R$3.960,00
02	Gandola	Candola Tática manga longa na cor caqui (desert); em material Rip Stop; com bolsos em zíper nas mangas e 02 bolsos na região torácica, punho em modelagem anatômica; área para fixação de patente (ombros); patches em bordados (brasões, brevê e sutache) conforme modelo e medidas presente no termo de referência.	22	R$210,00	R$4.620,00
03	Calça	Calça Tática cor caqui (desert); confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas com bombachas.	42	R$210,00	R$8.820,00
04	Calça	Calça Tática cor preta; confeccionada em tecido RIP STOP; com seis bolsos (02 frontais; 02 traseiros e um em cada lateral da perna); ajuste na cintura com elástico; reforço no gancho da calça e nos joelhos; bainhas sem bombachas.	05	R$156,00	R$780,00
05	Camisa	Camiseta na cor branca; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	09	R$89,00	R$801,00
06	Camisa	Camiseta na cor azul; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	05	R$89,00	R$445,00
07	Camisa	Camiseta na cor preta; confeccionada em malha 100% poliéster; manga curta; gola ribana; com estampa dos brasões, brevê e sutache em sublimação conforme presente no termo de referência.	08	R$89,00	R$712,00
08	Coturno	Coturno Tático Cano longo na cor caqui (desert); confeccionada em couro nobuck; cadarço em poliéster; cano em gordura; zíper lateral; palmilha anatômica com memória;	09	R$380,00	R$3.420,00
09	Napa	Napa na cor preta; confeccionada em terbrim ou nylon impermeável com forro interno; elástico nos punhos e cintura; fechamento em zíper; 2 bolsos frontais; bordados nos ombros e peito conforme presente no termo de referência.	10	R$190,00	R$1.900,00
10	Cobertura	Confeccionada em 100% poliéster; cor branca; com regulagem; bordados conforme em termo de referência.	12	R$54,00	R$648,00
11	Cinto	Cinto fivela confeccionado em Nylon 600; fivela em metal duas garras/role; cor preta.	09	R$30,00	R$270,00
12	Cinto de Guarnição	Cinto simples de guarnição; confeccionado em nylon ou córdoba poliéster 300; fivela em poliuretano; cor preta.	09	R$60,00	R$540,00
13	Meia	Meia tática militar dry; par; tamanho único; cano longo; cor preta.	22	R$14,40	R$316,80
14	Bornal	Bornal de perna com espaço para talão na cor preta; confeccionado em nylon 300D; 05 compartimentos; velcro superior de 17x5cm; cor preta.	09	R$66,00	R$594,00
15	Porta Spray	Porta spray de pimenta tático confeccionado em nylon; compatível com spray de 60 ou 110ml; lateral em elástico; cor preta.	09	R$36,00	R$324,00
16	Porta Tonfa	Porta tonfa movél com trava bélica; confeccionado em polímero; passador de cinto; fita em nylon com fechamento em botão.	09	R$72,00	R$648,00
17	Porta Treco	Bolsa porta treco tático – cinto; confeccionado em nylon 600D ou lona 600D; rip stop; poliéster; zíper em SBS; cor preta.	09	R$54,00	R$486,00
18	Presilhas	Presilhas confeccionada em nylon; modelo guarda cinto; jogo de 04 peças; cor preta.	20	R$24,00	R$480,00
19	Fiel	Cordão fiel trançado duplo para apito; confeccionado em nylon; cor branca.	09	R$23,88	R$214,92
20	Braçal	Confeccionado em courino; revestimento em TNT; fechamento em velcro; cor preta; estampas em silk screen e medidas conforme presente no termo de referência.	20	R$102,00	R$2.040,00
21	Apito	Apito de trânsito em metal modelo gaita; biqueira de borracha;	20	R$48,00	R$960,00
TOTAL:32.979,72					

Este ato entra em vigor nesta data.
Em 06 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

JORGE GALDINO BASTOS D'AVILA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0A0B345E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR - CPED DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS CONFORME EDITAL SMED Nº 001/2023 DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES TRIÊNIO 2025-2027

A Secretária de Educação Magda Elaine Sayão Capute, no uso de suas atribuições e atendendo a apresentação feita pela Comissão do Processo de Escolha de Diretor – CPED, torna público o resultado dos inscritos no Curso de Formação e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar, considerando o aproveitamento mínimo de 70% (sem arredondamento) dos objetivos propostos e presença obrigatória de no mínimo 75% das aulas ministradas, conforme decreto nº. 5.501, de 28 de setembro de 2023.
TORNA PÚBLICO:
O RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO ESCOLAR

Nº	CANDIDATO	ACERTOS NA PROVA	APROVEITAMENTO	FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM DE FREQUÊNCIA	APROVADO NO CURSO
1	Adriana Aparecida Saraiva Generozo	20	100%	12	100%	SIM
2	Adriana Cristina Canedo Ricardo	NÃO REALIZOU	---	01	8%	NÃO
3	Aline Soares de Araujo Santiago	18	90%	11	92%	SIM

4	Ana Grazielle de Oliveira Souza Lemos	20	100%	11	92%	SIM
5	André Luiz Santos da Silva	NÃO REALIZOU	---	00	00%	NÃO
6	Andrea Helena Mello Vicente	19	95%	09	75%	SIM
7	Belmira Estevam da Paixão	NÃO REALIZOU	---	01	08%	NÃO
8	Camila Piassá da Silva de Paula	20	100%	11	92%	SIM
9	Carolina Castilho Barbosa	20	100%	11	92%	SIM
10	Célia Regina Costa Corrêa e Castro Silva	LICENÇA MÉDICA	---	11	92%	LICENÇA MÉDICA
11	Célia Lopes Rodrigues de Almeida	19	95%	09	75%	SIM
12	Cleide Belchior Gorito	20	100%	10	83%	SIM
13	Cristina Aparecida de Moura Silva	20	100%	11	92%	SIM
14	Denise Regina Henrique Jacob	20	100%	11	92%	SIM
15	Diogo Damasceno da Rocha	NÃO REALIZOU	---	01	8%	NÃO
16	Elisa Ribeiro de Souza	20	100%	09	75%	SIM
17	Érika Rosa da Conceição Pereira	NÃO REALIZOU	---	09	75%	NÃO
18	Flávia Matheus de Avellar Kakumu	20	100%	10	83%	SIM
19	Flavia Trouche Jordão Sertório	20	100%	11	92%	SIM
20	Hedilene Cristina Moreira Santos	20	100%	11	92%	SIM
21	Jefferson da Silva Santos	19	95%	12	100%	SIM
22	Joelma Lopes Silva de Deus	20	100%	11	92%	SIM
23	Joelma Peres da Silva Oliveira	20	100%	10	83%	SIM
24	Juciara Ribeiro da Silva	19	95%	10	83%	SIM
25	Luciana Alves Pereira	20	100%	09	75%	SIM
26	Lucilene Rodrigues Vieira	20	100%	12	100%	SIM
27	Lucimara Pereira da Silva Coutinho	20	100%	12	100%	SIM
28	Maria das Graças da Silva Pereira	20	100%	11	92%	SIM
29	Micheli Aparecida Alves	19	95%	10	83%	SIM
30	Michelle Silva Oliveira de Assis Custódio	20	100%	10	83%	SIM
31	Nilson Barbosa da Costa	20	100%	12	100%	SIM
32	Patrícia Rodrigues da Silva	20	100%	11	92%	SIM
33	Renata Esteves Maltoni Queiroga	20	100%	09	75%	SIM
34	Renata Graziele Vicente Tamiozzo Flor	18	90%	10	83%	SIM
35	Sabrina de Oliveira Pinto Gonçalves	19	95%	10	83%	SIM
36	Solange Maria da Silva Guimarães	20	100%	12	100%	SIM
37	Vanda de Oliveira Raymundo	19	95%	12	100%	SIM
38	Vânia Lucia Francisco de Almeida Diogo	20	100%	11	92%	SIM
39	Ana Maria da Silva	19	95%	12	100%	SIM
40	Lília Márcia Alves Santiago Malvão	20	100%	10	83%	SIM
41	Mônica Irene da Silva Ramos Stumpf	20	100%	12	100%	SIM

Publique-se e cumpra-se.
Vassouras, 07 agosto de 2024.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação de Vassouras

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:A08813EF

